

Ley nº 2

O Ciudadão Joaquim Emílio, Poder Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica fixado o valor da taxa do imposto territorial de seu bairros das bacias, assim discriminado:

1º Zona CR\$ 1,85 (Um Cruzado e Quarenta Reis
(Quatrocentos)

2º Zona CR\$ 1,50 (Um Cruzado e Cinquenta Reiscentavos)

Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Secretaria Municipal de Monte Castelo, em 23 de Julho de 1963.

J. Emílio
Poder

Registrada e publicada a presente lei, nesta Secretaria na mesma data.

Rinaldo Braga
Secretário

Ley nº 3

O Ciudadão Joaquim Emílio, Poder Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretar e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Poder Municipal de Monte Castelo autorizado a contrair um empréstimo no Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina

Fim

pina S/A, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), destinado ao atendimento e execução das obras municipais em geral.

Art. 2º) Fica igualmente autorizado o Poder Municipal a assinar os respectivos títulos, contratos, procuração e demais documentos necessários para a constituição da operação accionada dos fins e de mais despesas bancárias, oferecendo como garantia a esse imposto, as Quotas do Artigo 15º e seus branqueiros da Constituição Federal (Imposto s/a Puela, imposto de consumo, e Fundo Rotativo Nacional) ou Consórcios e outros contados;

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor nesta data.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em Decreto
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, em 9 de Abril de 1963.

Fim

Registrada e autenticada se presente seu mato Secretaria na mesma data.

Reinaldo Cidão
Secretário

Ley nº 4

"Peço estudos e das hontas Municipais
I Diretório, nomeando o Poder Municipal
de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições:-

Fico saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal decreta, em dígo.
e urdimento a seguinte Ley:-

Art. 1º) Um dos leis nacionais reguladas pelas Leis Federais
nºs. 662 e 1.366, respectivamente; de 6 de Abril de 1959
e 8 de Dezembro de 1950, fica gerada a seguinte tabela: